ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 639, de 27 de junho de 1969.

Atoriza o Prefeito a assinar convênio com emprêsas ou firmas particulares para a construção de rêdes elétricas rurais; autoriza o Prefeito Municipal a abrir créditos especiais ou suplementares.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com emprêsas ou firmas particulares devidamente habilitadas, a construção de rêdes elétricas nêste Município.

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto nêste artigo, fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, os créditos especiais ou suplementares que se fizerem necessários, tendo como cobertura reduções de dotações do orçamento do corrente exercício e as apólices do Plano Comunitário de Investimentos, em Poder da Prefeitura.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de junho de 1969.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 639 DO LIVRO 8, FOLHA 53.